



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.012089/2017-71
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2017/AT-GAB/IFSC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA – IFSC E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO
PROGRESSO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88.075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora Pro Tempore, a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pela Portaria nº 1.130 de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2015, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, com sede na cidade de Santa Terezinha do Progresso, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP: 89.983-000, neste ato representado pelo Sr. **Derli Furtado**, Portador da Carteira de Identidade nº 311.170 e CPF nº 219.982.219-20, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Resolução nº 20/2013/CS, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de

15/15
A

educação, relativamente às atividades de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada na área de educação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS

O curso gratuito, descrito abaixo, será ofertado por meio da parceria entre o Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**:

Curso de Formação Continuada em Gestão e Produção Agropecuária em Propriedades Rurais Familiares, com carga horária de 80h, destinado a agricultores e comunidade externa em geral do município de Santa Terezinha do Progresso.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

- (a) Projeto Pedagógico de Curso.
- (b) Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I- DO IFSC, por intermédio do Câmpus de São Miguel do Oeste:

- a) Estruturar os cursos;
- b) Divulgar os cursos;
- c) Coordenar os cursos;
- d) Disponibilizar professores para ministrar as aulas;
- e) Realizar o ingresso e a matrícula dos alunos, conforme Calendário do DEING;
- f) Viabilizar equipamentos, utensílios e insumos para a realização das aulas;
- e) Avaliar os cursos;
- f) Certificar os concluintes.

II- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO:

- a) Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização do curso;

- b) Colaborar com o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste na divulgação das inscrições do curso;
- c) Pela mesma razão, colaborar com o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste no acompanhamento dos educandos do curso;
- d) Disponibilizar transporte do estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

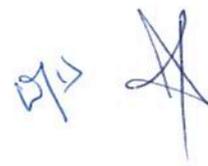
Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a cada ano, e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

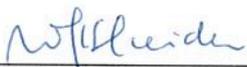
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

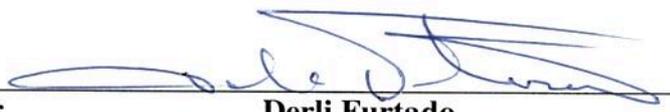
Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste, 26 de Abril de 2017.



Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC 12/06/2017



Derli Furtado
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

Testemunhas:

IFSC

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso



NOME: Paulo Juliano
CPF: 030.654.579-97



NOME: Amaro B. Bont
CPF: 99131234968